



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA(PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO)**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Kit de enxoval para recém-nascido em atendimento aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Body Kit com 3 Peças 100% Algodão Tamanho P, manga comprida Sendo 1 body na cor vermelha, 1 body na cor branca e 1 body na cor rosa (Para o sexo feminino)	Kit	25
02	Body Kit com 3 Peças 100% Algodão Tamanho P, manga comprida. Sendo 1 body na cor verde, 1 body na cor azul claro e 1 body na cor azul escuro (Para o sexo masculino)	Kit	25
03	Calças Kit com 3 peças 100% Algodão Tamanho P Sendo 1 calça na cor vermelha, 1 calça na cor branca e 1 calça na cor rosa (Para o sexo feminino)	Kit	25
04	Calças Kit com 3 peças 100% Algodão Tamanho P Sendo 1 calça verde, 1 calça azul clara e uma calça azul escuro (Para o sexo masculino)	Kit	25
05	Macacão Plush com Capuz, Forrado e bordado tecido 70,6% Poliéster 29,4% Viscose e forro capuz: 100% algodão. Na cor Rosa ou vermelho (Para o sexo feminino)	Unidade	25
06	Macacão Plush com Capuz, Forrado e bordado tecido 70,6% Poliéster 29,4% Viscose e forro capuz: 100% algodão. Na cor Azul ou Verde (Para o sexo masculino).	Unidade	25
07	Touca de Lã simples para bebê tamanho P. Na cor Rosa (Para o sexo feminino)	Unidade	16
08	Touca de Lã simples para bebê tamanho P. Na cor Creme (Unissex)	Unidade	18
09	Touca de Lã simples para bebê tamanho P. Na cor azul (para o sexo masculino)	Unidade	16
10	Banheira Plástica de 35 litros na cor branca.	Unidade	50
11	Mamadeira de 250ml Produzida em Polipropileno e em BPA FREE com bico antialérgico. Nas cores Rosa ou Vermelho (Para o sexo feminino)	Unidade	25
12	Mamadeira de 250ml Produzida em Polipropileno e em BPA FREE com bico antialérgico. Nas cores Azul ou Verde (Para o sexo masculino).	Unidade	25
13	Lenço Umedecido 20X13cm sem álcool etílico testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50
14	Sabonete líquido de glicerina para bebê dermatologicamente testado embalagem de 400 ml.	Unidade	50
15	Macacão comprido malha 100% Algodão Tamanho P, nas cores Rosa ou Vermelho (Para o sexo feminino)	Unidade	25
16	Macacão comprido malha 100% Algodão Tamanho P, nas cores Azul ou Verde (Para o sexo masculino)	Unidade	25
17	Casaco de Tricot antialérgico para bebê Nas cores Rosa ou Vermelho (Para o sexo feminino)	Unidade	25
18	Casaco de Tricot antialérgico para bebê, nas cores Azul ou Verde	Unidade	25

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

	(Para o sexo masculino).		
19	Meias para bebê Composição: Poliéster e elastano, tamanho 0 a 6 meses, kit com 3 Unidades. Sendo os na cor branca.	Kit	50
20	Pacote de Fralda Descartável com 18un cada tamanho M com até 12h de proteção possui exclusiva tecnologia de ultra absorção e retenção, trazendo maior proteção, conforto e segurança para o bebê. Tem fácil ajuste com fechos reajustáveis, barreiras reforçadas antivazamentos e cobertura com toque suave e decorada com vários desenhos divertidos.	Pacote	50
21	Pacote de Fralda Descartável com 20 un cada tamanho P com até 12h de proteção possui exclusiva tecnologia de ultra absorção e retenção, trazendo maior proteção, conforto e segurança para o bebê. Tem fácil ajuste com fechos reajustáveis, barreiras reforçadas antivazamentos e cobertura com toque suave e decorada com vários desenhos divertidos.	Pacote	50
22	Cueiro Flanela Kit com 3 unidades 100% Algodão 80 cm x 50 cm. Com as estampas unissex e com fundo predominante bege.	Kit	18
23	Cobertor 90 cm x 1,10 cm em microfibra, antialérgico, 100% poliéster. Na cor Rosa (Para o sexo feminino com estampas condizentes com este sexo)	Unidade	16
24	Cobertor 90 cm x 1,10 cm em microfibra, antialérgico, 100% poliéster. Na cor Bege (Tanto para o sexo feminino quanto para o sexo masculino com estampa unissex)	Unidade	18
25	Cobertor 90 cm x 1,10 cm em microfibra, antialérgico, 100% poliéster. Na cor Azul (Para o sexo masculino com estampa condizente com este sexo)	Unidade	16
26	Toalha de Banho 100% Algodão de 90 cm x 75 cm com capuz. Nas cores Rosa ou Vermelho (Para o sexo feminino com estampa condizente com este sexo)	Unidade	25
27	Toalha de Banho 100% Algodão de 90 cm x 75 cm com capuz. Nas cores Azul ou Verde (Para o sexo masculino com estampa condizente com este sexo).	Unidade	25
28	Paninho De Boca C/ Prendedor De Chupeta 28Cm X 28Cm, 100% algodão. Cor cinza ou bege e com estampas unissex.	Unidade	50
29	Macacão curto malha 100% Algodão Tamanho P. Kit com 3 Unidades. Sendo 1 body na cor Rosa claro, 1 body na cor Rosa escuro e 1 body na cor branca (Para o sexo feminino).	Kit	25
30	Macacão curto malha 100% Algodão Tamanho P. Kit com 3 Unidades. Sendo 1body na cor Azul, 1 body na cor Verde e 1 body na cor branca (Para o sexo masculino).	kit	25

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.**

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO	 Dia a dia por você	PROCESSO: FOLHA: RÚBRICA: <hr/>
		TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA	
		()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO	

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação de contrato.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os kits bebê integram os benefícios eventuais que estão previstos no art. 22 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Este kit visa atender as genitoras em situação de vulnerabilidade do município de Trajano de Moraes, após o nascimento de seus filhos (as), contendo nos mencionados kits roupas, acessórios e produtos de higiene, concedendo o mínimo de dignidade, bem estar e conforto para os seus recém-nascidos.

A distribuição desses kits é indispensável, haja vista que como em muitas outras cidades, o nosso Município possui um número significativo de pessoas que sofreram com desastres naturais e ainda não conseguiram se reerguer, além das situações de desemprego, bem como outros casos que geram insuficiência de recursos.

Sendo assim, os mencionados kits tem por objetivo acabar com a preocupação dos pais com relação a saúde e bem estar de seus recém nascidos, em meio a um cenário de perdas e danos, que gera falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do cotidiano do solicitante e de sua família, inclusive impedindo a compra de produtos básicos para o cuidado do recém-nascido. Desta feita, a entrega de kits bebê ajuda a aliviar essa pressão e proporciona um suporte imediato.

4.2. Interesse público: Garantir que recém-nascidos tenham acesso a itens essenciais, como fraldas e produtos de higiene, contribui para a saúde geral da população. Isso ajuda a prevenir doenças e infecções, reduzindo a carga sobre os serviços de saúde pública.

Além disso, a entrega de kits bebê é uma forma de fortalecer a rede de proteção social, demonstrando que o Estado e a sociedade civil estão comprometidos em apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade. Isso ajuda a construir um senso de comunidade e solidariedade.

Contudo, investir no bem-estar das crianças desde o início da vida tem um impacto positivo ao longo prazo na sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos mais saudáveis, educados e produtivos.

4.3. Metodologia do quantitativo: A quantidade solicitada está sendo considerando pela estimativa de entregas anuais, considerando os formulários de relatórios mensais dos anos de 2023 e 2024 de benefícios eventuais atendidos.

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: No ano de 2023, somando todas as entregas feitas conforme os relatórios de cada mês chegamos ao valor de 23 kits entregues. Em 2024, procedendo da mesma maneira no cálculo, obtivemos a quantidade de 38 kits entregues. Desta feita, no ano corrente estamos nos baseando nessas quantidades, porém aumentando um pouco a mesma, estabelecendo uma média e ao mesmo tempo trabalhando com previsibilidade no caso de gestações, logo estamos considerando o fato de que pode haver um aumento de mulheres grávidas neste ano, assim como teve um aumento do ano de 2023 para 2024. Se isto de fato ocorrer, poderemos atender a todas as gestantes durante o ano.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (**X**)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os kits bebê para assistência social são uma solução abrangente e solidária, projetada para apoiar famílias em situação de vulnerabilidade durante os primeiros meses de vida de seus filhos. Esses kits visam garantir que os recém-nascidos e suas mães tenham acesso a itens essenciais. Ao fornecer esses recursos, a iniciativa não apenas atende às necessidades imediatas, mas também contribui para a construção de um ambiente mais saudável e seguro para o desenvolvimento das crianças, promovendo a igualdade de oportunidades desde os primeiros dias de vida, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua situação socioeconômica, tenham acesso aos recursos necessários para um início saudável.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Será exigido posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos itens **será de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. A entrega dos materiais, em caso de necessidade será de forma parcelada, conforme solicitação desta Secretaria, através de ordem de serviço.

Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o pedido.

O objeto do contrato deverá ser entregue, conforme solicitação posterior na **Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Doutor José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes**, de Segunda à Sexta das 8h às 17h.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

8.3. O objeto do contrato será recebido de forma imediata, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9.4. Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula: 3947 / Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula: 3947.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR
CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 27.001,45 (vinte e sete mil e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

(ARQUIVO 03 DE ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	1901.08.244.0040.2.073	33904800000	170400000000	38

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de preços pesquisados

Anexo II – Memória de Cálculo

Trajano de Moraes, 20 de fevereiro de 2025.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

De acordo com Termo de Referência.

Giovanna Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.